## **SENTENÇA**

Processo n°: 1009627-74.2014.8.26.0566/02

Classe – Assunto: Requisição de Pequeno Valor - Repetição de indébito

Requerente: Franceline Patricia de Souza

Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

## VISTOS.

Diante da manifestação de fls.74, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o Cumprimento de Sentença (Proc. Nº 1009627-74.2014.8.26.0566/01) requerido por **Franceline Patricia de Souza** em face do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**.

Defiro o levantamento, em favor da autora e/ou de sua Patrona, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.71. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive no Cumprimento de Sentença acima mencionado, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 22 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA